



# FASE INTERNA

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 – NOTA EXPLICATIVA:**

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

Busca-se através da realização do certame suprir as necessidades quanto a aquisição de PNEUS, PARA CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.

**2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O objeto do presente termo de licitação é a aquisição de pneus novos 10.00 R 20 borrachudo, para caminhões da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**3 – JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessário a aquisição de pneus, para caminhões da frota municipal para a manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão a todas as Secretarias Municipais.

Quanto às quantidades requisitadas, as mesmas estão de acordo com as quantias requisitadas nos últimos anos elevando-se em conta o aumento da frota de veículos e máquinas da municipalidade.

Conforme cotações prévias realizadas em empresas pertinentes ao ramo, anexas ao termo de referência foi feita a estimativa de custos dos produtos solicitados, dos quais se pretende contratar pelo período de 06 (seis) meses.

**- Exigências válidas**

De acordo com recomendação do TCE PR (em anexo):

- Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais;

- Prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança;
- Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega;
- Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável;
- Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

#### 4 – CRONOGRAMA:

Os materiais deverão ser entregue de acordo com as solicitações, **parceladamente** pelo período de 06 (seis) meses.

#### 5 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:

Os produtos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

#### 6 – PRAZO DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 05(cinco) dias**, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordem de Compra.

#### 7 – OBRIGAÇÕES:

##### DA CONTRADA:

- Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição.

- Todos os materiais/produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços item.

- Não serão aceitos pneus que embora novos, sejam recauchutados, remoldados, frisados ou recondicionados.

- A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação

#### DA CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

#### 8 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		PNEU NOVO 10.00 R 20 BORRACHUDO	UN	30	1.726,67	51.800,10

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 51.800,10**

#### 9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

#### 10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato será efetuado pela por NILTO L. MOREIRA, REIMAR EVANDRO LANG e LIODACIR ALBUQUERQUE DDIAS, responsáveis pela Garagem Municipal, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas na embalagem do mesmo. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

#### 11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 06/06/2017
- Secretaria Municipal de Administração
- Elaborador deste Termo de Referência: Reimar Evandro Lang
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

#### 12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 08/06/2017



---

Pedrinho Veroneze

Sec. Mun. De Administração



---

Cleber Fontana

Prefeito Municipal

#### 13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos

ANEXO II – Obtenção da mediana





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
 Rua Octaviano T. dos Santos, 1000- Cx. Postal 51 - Fone (46)3520-2121 - Fax (46)3523-1847 - CNPJ  
 77.816.510/0001-66 - CEP 85601-030

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Nº item	Especificação	Marca	V. Unit.
01	PNEU NOVO 10.00 X 20 BORRACHUDO, Radial, misto, tração	Goodyear G677 MSD Plus	1890,00
02	Pneu novo 10.00 X 20 Borrachudo, convencional	Goodyear Conquistador	1290,00
03			

*Orçamento válido por 7 dias.*

**45.987.005/0174-06**  
**COMERCIAL AUTOMOTIVA**  
**S.A.**  
 Av. Luiz Antônio Faedo - 2150  
 B. São Cristóvão - CEP 85601-275  
 Francisco Beltrão - Paraná

(carimbo CNPJ da empresa)

Francisco Beltrão - PR, 05 / 06 / 19  .

Nome do responsável pela empresa: Cleverson Camargo Ferreira

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
R.G.

\_\_\_\_\_  
C.P.F.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
 Rua Octaviano T. dos Santos, 1000- Cx. Postal 51 - Fone (46)3520-2121 - Fax (46)3523-1847 - CNPJ  
 77.816.510/0001-66 - CEP 85601-030

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Nº item	Especificação	Marca	V. Unit.
01	PNEU NOVO 10.00 X 20 BORRACHUDO (RADIAL)	PIRELLI TG-01 TG-85	R\$1.640,00
02			
03			

**84.587.245/0007-42**  
**JOAÇABA PNEUS**  
**LTDA. - FILIAL**  
 Av. Luiz Antônio Faedo, 1678  
 CEP 85601-275  
 Francisco Beltrão - Paraná

(carimbo CNPJ da empresa)

Francisco Beltrão - PR, 05 / 06 / 2017.

Nome do responsável pela empresa: Wilton Machado

Wilton Machado  
Assinatura

9590.682-6

R.G.

C.P.F.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ  
 Rua Octaviano T. dos Santos, 1000- Cx. Postal 51 - Fone (46)3520-2121 - Fax (46)3523-1847 - CNPJ  
 77.816.510/0001-66 - CEP 85601-030

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Nº item	Especificação	Marca	V. Unit.
01	PNEU NOVO 10.00 X 20 BORRACHUDO RADIAL	Firestone T-831	1.650,00
02		DUNLOP. SP431	1.480,00
03			

11.422.034/0001-90

F1 COMÉRCIO DE PNEUS  
E AUTO CENTER LTDA.

Rua Porto Alegre, 234 c/ São Paulo  
Centro - CEP 86001-480

Francisco Beltrão - Paraná

(carimbo CNPJ da empresa)

Francisco Beltrão - PR, 06 / 06 / 2017

Nome do responsável pela empresa:

Vitor Rodrigues

Assinatura

8.911.836-0

R.G.

049.415.299-01

C.P.F.





### PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados a saúde e educação.

#### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	112/2017
DATA DO PROCESSO:	13/06/2017
MODALIDADE:	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de pneus novos, 10.00 R 20, borrachudos, para utilização pela frota de caminhões da Municipalidade.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	<b>R\$ 51.800,10</b>

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/2013.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4405/2016 de 20/06/2016.

Todos os programas de manutenção das atividades da municipalidade.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
170	02.001	04.122.0402.2.057	3.3.90.30.39.01 (pneus)	000	13.224,72
280	03.002	04.122.0403.2.056		000	269.313,68
490	04.002	04.123.0401.2.055		510	15.540,01
800	05.002	23.122.1901.2.054		000	30.058,69
1160	06.002	08.244.0801.6.067		000	9.581,80
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000	93.063,99
3000	07.003	12.122.1201.2.005		104	171.594,33
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000	2.826,36
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000	254.135,94
4780	09.001	20.782.2001.1.022		000	654.484,24
5070	09.002	20.606.2001.2.027		000	154.291,10
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000	546.447,78
5640	11.003	15.182.1503.2.019		515	186.399,52
5710	12.002	18.541.1801.2.002		000	9.677,07
5790	12.002	18.542.1801.2.065		000	47.523,73
5960	12.002	18.542.1801.2.064		511	678.844,90
6050	13.001	04.121.0405.2.015		000	16.028,48
6160	13.003	15.452.1501.2.013		509	430.362,88
6370	14.001	27.122.2701.2.011		000	137.515,03
6590	15.001	04.122.0404.2.010		000	35.000,00

Obs: Saldo orçamentário em: 09/06/2017

#### V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS



Recursos próprios do Município.

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2017.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000013

PARECER JURÍDICO N.º 0612/2017

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Administração pretende a contratação de empresa para aquisição de pneus novos 10.00 R 20 borrachudo, para caminhões da frota municipal, pelo período de 180 dias, ao custo máximo de R\$ 51.800,10 (cinquenta e um mil e oitocentos reais e dez centavos), via Pregão Eletrônico.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 03 (três) orçamentos: Comercial Automotiva S.A, Joaçaba Pneus Ltda – Filial e F1 Comércio de Pneus e Auto Center Ltda, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos valores pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há superfaturamento. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, e no art. 48, inc. I<sup>6</sup>, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** a contratação de empresa para aquisição de pneus novos 10.00 R 20 borrachudo, para caminhões da frota municipal, pelo período de 180 dias, ao custo máximo de R\$ 51.800,10 (cinquenta e um mil e oitocentos reais e dez centavos), via Pregão Eletrônico.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V<sup>7</sup>); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de

<sup>6</sup> "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)"

<sup>7</sup> "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2017 – UASG 987565**  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de julho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de pneus novos, 10.00 R 20, borrachudos, para utilização pela frota de caminhões da Municipalidade.**

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao próprio Município.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04 de julho de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasnet.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2017.

  
NÁDIA DALLAGNOL  
Pregoeira



# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 245/2017

Termo de Referência

Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	<b>245</b>	Entido em	13/06/2017
Nome	<b>Aquisição de Material</b>	Quantidade de itens	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	127439-2	Número	465/2017 <i>466</i>
Nome	PEDRINHO VERONEZE		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	10	Forma	30 dias apos a emiss
Nome	Depto Recursos Humanos e Serviços Administrativos		
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
Nome	03 Secretaria Municipal de Administração		180 Dias
<b>Entrega</b>			
Local			

**Descrição:**

Aquisição de pneus novos, 10.00 R 20, borrachudos, para utilização pela frota de caminhões da Municipalidade

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
Código	Nome				
056312	PNEU NOVO 10.00 R 20 BORRACHUDO	UN	30,00	1.726,67	51.800,10
				<b>TOTAL</b>	<b>51.800,10</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>51.800,10</b>



**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 112/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 466/2017**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 04/07/2017**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**  
**www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Aquisição de pneus novos, 10.00 R 20, borrachudos, para utilização pela frota de caminhões da Municipalidade.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**04 de julho de 2017 às 09h00min**

**UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**  
**Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 1253, de 16 de maio de 2017.

**1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

- 1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **04 de julho de 2017 às 09h00min**, no site **www.comprasnet.gov.br**.
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 04 de julho de 2017 às 09h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**



## 2 – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Aquisição de pneus novos, 10.00 R 20, borrachudos, para utilização pela frota de caminhões da Municipalidade.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br** e **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.
- 2.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração – Garagem Municipal, telefone nº (46) 3524-5382.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste **PREGÃO** exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
  - 3.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente **PREGÃO**, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, **inclusive este órgão Municipal (SEM CUSTO)**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
  - 3.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 3.2 Será vedada a participação de empresas:
  - a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
  - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
  - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
  - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - f) Sob processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.



- 3.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
- 3.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
  - 3.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
  - 3.3.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
- 3.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.
- 3.4.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

#### **4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos a pregoeira e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
  - 4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 4.1.4 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, do Decreto nº 056/2006), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.
- 5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- 5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006, devendo as licitantes interessadas declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.
  - 5.6.1. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (**Anexo V**).
  - 5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o § 3º do artigo 1º deste decreto poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
  - 5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## 6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até 04 de julho de 2017 às 09h00min, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.
  - 6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.





- 6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.**
- 6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

## 7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.
- 7.2 Análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.**
- 7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

## 8 –A FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.



- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Serão aceitos lances cujos valores possuem **até 02 (duas) casas decimais**.
- 8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.7 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.7.1 A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes.
- 8.8 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.9.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, A pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.10 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pela pregoeira, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.
- 8.10.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados no prazo de 03 (três) horas, que poderá ser alterado pela pregoeira. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 8.10.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat ou e-mail do licitante, terá a sua proposta recusada.
- 8.11 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pela pregoeira, sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.
- 8.12 A(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, para a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – 2º andar –, Francisco Beltrão – PR, no **original ou cópia autenticada**, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitário por item, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.



## 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2 A qualquer tempo, a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior a pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, A pregoeira fará uso da funcionalidade "EM ANÁLISE" com o encerramento da sessão pública para os demais.
- 9.8 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 9.9 **Exclusiva** – **Lotel/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.**
- 9.10 **Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**
- 9.10.1 **LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.**
- 9.10.2 **REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**
- 9.10.3 **MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema,**



Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

## 10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

## 11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.
- 11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

## 12 – DA PROPOSTA ESCRITA

- 12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da aceitação.
- 12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa preferencialmente em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devendo dela constar, obrigatoriamente:
- 12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;
- 12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.



- 12.2.3 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- 12.2.4 Todas as características dos produtos como procedência e as respectivas **MARCA/MODELO**, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 12.2.5 **Preço unitário**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.
- 12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.
- 12.2.5.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.
- 12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 12.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 12.5 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

### 13 – DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:
- 13.1.1 **à habilitação jurídica.**
  - 13.1.2 **à qualificação econômico-financeira**
  - 13.1.3 **à regularidade fiscal e trabalhista**
  - 13.1.4 **à qualificação técnica**
  - 13.1.5 **inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública**
  - 13.1.6 **ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**
- 13.2 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br), sendo os originais apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030.



- 13.2.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.
- 13.2.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**
- 13.2.3 A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação,** sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 13.2.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 13.2.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 13.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigência habilitatórias, a Pregoeira **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.2.6 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico **resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação,** se for aceitável por parte da Pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".
- 13.3 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 13.4 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 13.4.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.5.3.1; 13.5.3.2; 13.5.3.3; 13.5.3.4; 13.4.3.5; 13.4.3.6;
- 13.5 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 13.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 13.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





- 13.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 13.5.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 13.5.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 13.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 13.5.2.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- 13.5.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$
- 13.5.2.4 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- 13.5.2.5 Para fins do subitem 13.5.2.1., as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- 13.5.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 13.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 13.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 13.5.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 13.5.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.5.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 13.5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 13.5.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 13.5.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.5.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 13.5.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 13.5.5 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:
- 13.5.5.1 **Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do fabricante do produto. Obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais.**
- 13.5.5.2 **Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).**
- 13.5.6 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:
- 13.5.6.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital. (**ANEXO III**)

- 13.5.6.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**
- 13.5.7 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.5.8 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

#### **14 – DOS RECURSOS**

- 14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.
- 14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- 14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 14.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 3º andar - telefone (046) 3520-2127.

#### **15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira,



ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 16 – DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

16.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Não haverá reajuste de preço.

17.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 51.800,10 (cinquenta e um mil oitocentos reais e dez centavos)**.

17.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao Próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
170	02.001	04.122.0402.2.057	3.3.90.30.39.01 (pneus)	000
280	03.002	04.122.0403.2.056		000
490	04.002	04.123.0401.2.055		510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
1160	06.002	08.244.0801.6.067		000
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000
3000	07.003	12.122.1201.2.005		104
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000
4780	09.001	20.782.2001.1.022		000
5070	09.002	20.606.2001.2.027		000
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000
5640	11.003	15.182.1503.2.019		515
5710	12.002	18.541.1801.2.002		000
5790	12.002	18.542.1801.2.065		000
5960	12.002	18.542.1801.2.064		511
6050	13.001	04.121.0405.2.015		000
6160	13.003	15.452.1501.2.013		509
6370	14.001	27.122.2701.2.011	000	
6590	15.001	04.122.0404.2.010	000	

## 18 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a

**impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 **O prazo de entrega dos produtos será de acordo o item 3.1 do ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Administração.**

19.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

19.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

19.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

19.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.1.1 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

19.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.2.1 Na **hipótese de complementação**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 20 – DAS PENALIDADES

20.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

20.1.1 A multa prevista no item 20.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir





com o município de Francisco Beltrão - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

- 20.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 20.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 20.3.
- 20.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
  - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 20.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 20.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 20.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 20.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## 21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando





estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/).

22.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

22.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

22.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

22.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

22.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

- 22.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 22.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 22.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 22.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 22.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 22.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 22.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 22.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 22.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 22.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 22.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Minuta do Contrato

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2017.



---

**CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 112/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de pneus novos, 10.00 R 20, borrachudos, para utilização pela frota de caminhões da Municipalidade**

**ANEXO – I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I – DESCRIÇÃO:**

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Aquisição de pneus novos, 10.00 R 20, borrachudos, para utilização pela frota de caminhões da Municipalidade**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	56312	PNEU NOVO 10.00 R 20 BORRACHUDO	30	UN	1.726,67	51.800,10

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 51.800,10 (cinquenta e um mil oitocentos reais e dez centavos)**.

**II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

- 2.1. Os pneus, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **PARCELADAMENTE**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas**, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

**2.1.1. Prazo de garantia dos pneus de 5 (cinco) anos;**

**2.1.2. Prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses no momento da entrega;**

- 2.2. A empresa vencedora e detentora do Contrato, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do momento do recebimento da Requisição de Compras dos materiais.

2.2.1. Os prazos de que tratam o item 2.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

- 2.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

**III – OBSERVAÇÕES:**



- 3.1. **Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e IBAMA em sua versão mais recente.** Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição do Contrato, bem como prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 3.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.
- 3.3. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, **TODOS** os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega nas mesmas condições indicadas abaixo:
- 3.3.1. Preço;
  - 3.3.2. Marca/modelo, fabricante e procedência dos produtos;
  - 3.3.3. Garantia dos produtos;
  - 3.3.4. Pagamento: 30 (trinta) dias;
  - 3.3.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
  - 3.3.6. Local de entrega: conforme descrito no item 3.1 do Anexo I.

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2017.

SOLICITANTE	AUTORIZAÇÃO
Nilton L. Moreira Diretor do Departamento de Garagem	Pedrinho Veroneze Secretário Municipal de Administração



**EDITAL DE PREGÃO Nº 112/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de pneus novos, 10.00 R 20, borrachudos, para utilização pela frota de caminhões da Municipalidade**

**ANEXO – II**

**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 112/2017, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	MARCA/MODELO	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	XX	...

Informar a quantidade/unidade/marca/modelo.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar a independência de elaboração da Proposta.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Prazo máximo de execução será de acordo com o item 3.1 do ANEXO I do edital.

Francisco Beltrão, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :





**EDITAL DE PREGÃO Nº 112/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de pneus novos, 10.00 R 20, borrachudos, para utilização pela frota de caminhões da Municipalidade**

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa....., com sede na  
..... nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a  
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 112/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de pneus novos, 10.00 R 20, borrachudos, para utilização pela frota de caminhões da Municipalidade**

**ANEXO - IV**

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO  
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº .....,  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto  
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 112/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de pneus novos, 10.00 R 20, borrachudos, para utilização pela frota de caminhões da Municipalidade**

**ANEXO - V**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 112/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de pneus novos, 10.00 R 20, borrachudos, para utilização pela frota de caminhões da Municipalidade**

#### **ANEXO – VII**

#### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 112/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **Aquisição de pneus novos, 10.00 R 20, borrachudos, para utilização pela frota de caminhões da Municipalidade**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 112/2017 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **112/2017** –



pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
170	02.001	04.122.0402.2.057	3.3.90.30.39.01 (pneus)	000
280	03.002	04.122.0403.2.056		000
490	04.002	04.123.0401.2.055		510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
1160	06.002	08.244.0801.6.067		000
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000
3000	07.003	12.122.1201.2.005		104
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000
4780	09.001	20.782.2001.1.022		000
5070	09.002	20.606.2001.2.027		000
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000
5640	11.003	15.182.1503.2.019		515
5710	12.002	18.541.1801.2.002		000
5790	12.002	18.542.1801.2.065		000
5960	12.002	18.542.1801.2.064		511
6050	13.001	04.121.0405.2.015		000
6160	13.003	15.452.1501.2.013		509
6370	14.001	27.122.2701.2.011		000
6590	15.001	04.122.0404.2.010		000

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os pneus, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **PARCELADAMENTE**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas**, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Prazo de garantia dos pneus de 5 (cinco) anos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses no momento da entrega;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A empresa vencedora e detentora do Contrato, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do momento do recebimento da Requisição de Compras dos materiais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e IBAMA em sua versão mais recente.** Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição do Contrato, bem como prazos de validade e o estado de conservação das embalagens

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **112/2017** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **112/2017**, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infulcência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.



d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **112/2017** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**TCEPR**  
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	
Ano*	2017	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	112	
Modalidade*	Pregão	
Número edital/processo*	466	
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de pneus novos, 10.00 R 20, borrachudos, para utilização pela frota de caminhões da Municipalidade	
Forma de Avaliação	Menor Preço	
Dotação Orçamentária*	0200104122040220573390303901	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	51.800,10	
Data de Lançamento do Edital	13/06/2017	
Data da Abertura das Propostas	04/07/2017	Data Registro
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro
Data Cancelamento		

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 6002189963,0 (Logout)

## Foz do Iguaçu

### AVISO DE LICITAÇÕES

#### Pregão Eletrônico nº. 078/2017

Nº de ID no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) 675586

**OBJETO:** A presente licitação, tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes atendidos no Programa de Saúde Mental, Programa de Atendimento Domiciliar e Tratamento Fora de Domicílio, desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.

**Abertura e avaliação das propostas:** 28 de Junho de 2017, às 10 horas.

#### Pregão Eletrônico nº. 079/2017

Nº de ID no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) 675597

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços para a prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção nos Ginásios Esportivos, Centro de Convivência Francisco Buhaz e Campos de Futebol, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

**Abertura e avaliação das propostas:** 29 de Junho de 2017, às 10 horas.

Os editais poderão ser retirados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Maiores informações podem ser obtidas em horário comercial de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1369 ou pelo e-mail [nataxael.naz@pmfj.pr.gov.br](mailto:nataxael.naz@pmfj.pr.gov.br).

Foz do Iguaçu-Pr, 12 de junho de 2017.

#### Pregão Presencial nº. 080/2017

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a locação de um veículo com capacidade de carga até 4.000 Kg, com baú para transportes em geral com motorista, sendo que as despesas do veículo com seguros, combustíveis e manutenção em geral ficarão por conta do locador, de acordo com as especificações contidas neste Edital, no Termo de Referência.

**Abertura e avaliação das propostas:** 28 de junho de 2017, às 09 horas.

O edital poderá ser retirado mediante o fornecimento da Razão Social, CNPJ, nome e telefone para contato da empresa interessada. Maiores informações pelo fone (45) 2105-1367 ou pelo e-mail [Editalis.pmfj.pr@gmail.com](mailto:Editalis.pmfj.pr@gmail.com).

Foz do Iguaçu, 13 de junho de 2017.

#### Pregão Eletrônico nº. 081/2017

**Objeto:** Seleção de propostas para registro de preços e futura aquisição de medicamentos, para atendimento a pacientes do Sistema Único de Saúde no Município de Foz do Iguaçu e mandados judiciais, pelo período de 12 (doze) meses. Nº de ID no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) 675.565

**Abertura e avaliação das propostas:** 28 de junho de 2017, às 9 horas.

#### Pregão Eletrônico nº. 082/2017

**Objeto:** Seleção de propostas para registro de preços e futura aquisição de Suplementos Nutricionais, Dietas e Leites Especiais para atendimento de usuários do Serviço de Assistência Especializado (SAE) Ambulatório de Aids, Ambulatório de Hepatites Virais e mandados judiciais no Município de Foz do Iguaçu, para um período de 12 (doze) meses. Nº de ID no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) 675.758

**Abertura e avaliação das propostas:** 28 de junho de 2017, às 9 horas.

#### Pregão Eletrônico nº. 083/2017

**Objeto:** Registro de preço para aquisição de materiais gráficos destinados ao atendimento da demanda das unidades, conselhos atendidos por esta Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Relações com a Comunidade e atendimento das Conferências que serão realizadas, durante o período de 12 meses. Nº de ID no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) 675.761

**Abertura e avaliação das propostas:** 28 de junho de 2017, às 10 horas.

#### Pregão Eletrônico nº. 084/2017

**Objeto:** Aquisição de etiquetas térmicas compatíveis com a impressora TLP 2844 tipo zebra, para identificações por código de barras dos tubos de coletas dos exames laboratoriais que irá atender as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento João Samsck (UPA), Pronto Atendimento Maracanã (PA) e Laboratório Municipal, e recarga de cartuchos e toners para o Corpo de Bombeiros de Foz do Iguaçu. Nº de ID no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) 675.763

**Abertura e avaliação das propostas:** 28 de junho de 2017, às 11 horas.

Os editais poderão ser retirados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1377 ou pelo e-mail [dir.licitacoes@gmail.com](mailto:dir.licitacoes@gmail.com).

Foz do Iguaçu-Pr, 13 de junho de 2017.

#### Pregão Eletrônico nº. 085/2017

**Objeto:** Aquisição de lâmpadas de diversas potências, para instalação no Sistema de Iluminação Pública do Município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. Nº de ID no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) 675795

**Abertura e avaliação das propostas:** 30 de Junho de 2017, às 09 horas.

Os editais poderão ser retirados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com).

Foz do Iguaçu-Pr, 13 de junho de 2017.

Etelvina de Fátima Maciel Oliveira  
Responsável pela Diretoria de Compras e Suprimentos

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa contratadora de empresa para reforma (conserto) do portão, confecção e substituição de grelhas reforçadas para caixa de esgoto na rampa de lavagem das viaturas do Corpo de Bombeiros e instalação de tapumes na Praça Getúlio Vargas, conforme especificações do Anexo I - Projeto Básico do Edital. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 05 de julho de 2017, às 9 horas, na Diretoria de Compras e Suprimentos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O edital poderá ser requisitado através do e-mail [crispina.cfm@pmfj.pr.gov.br](mailto:crispina.cfm@pmfj.pr.gov.br) (não utilizar provedor HOTMAIL), mediante o fornecimento de Razão Social, CNPJ, nome e telefone para contato da empresa interessada. Maiores informações pelo fone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 12 de junho de 2017.

Valdir Laviniacki  
Presidente da Comissão de Licitação

52312/2017

## Francisco Beltrão

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2017 – UASG 987565

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**

**PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de julho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de pneus novos, 10,00 R 20, borrachudos, para utilização pela frota de caminhões da Municipalidade. RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos vinculados ao próprio Município. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04 de julho de 2017**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2017 – UASG 987565

**COM ITENS EXCLUSIVOS. COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de julho de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para tinta e microesferas de vidro, para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas. RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos vinculados ao próprio Município. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 04 de julho de 2017**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2017 – UASG 987565

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05 de julho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de forração tipo carpete, para utilização nas canchas de bochas da Municipalidade. RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos vinculados ao próprio Município. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 05 de julho de 2017**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2017.

NÁDIA DALI AGNOL

Pregocira

52263/2017

ADITIVO: Os prazos de vigência e execução ficam prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 23 de setembro de 2017.

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**FA8FCA82

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 893/2014 - Concorrência nº 11/2014.

**OBJETO:** Execução do prédio da Escola Municipal Jardim Primavera, com área de 2.945,00m<sup>2</sup>, sobre o lote nº 01, da quadra nº 1262, na Rua Capinzal s/n, no Bairro Jardim Floresta, no Município de Francisco Beltrão - PR.

**ADITIVO:** A contratada executará além do previsto no contato original os serviços abaixo especificados:

Item	Descrição	Un	Preço Unitário	Quantidade aditivada	Valor Total
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.0	Tapume em chapa compensada, 6x6mm	M <sup>2</sup>	51,99	462	24.019,38
<b>TOTAL</b>				<b>24.019,38</b>	

Fica acrescida ao valor contratual a importância de R\$ 24.019,38 (Vinte e quatro mil dezenove reais e trinta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**4D1B2185

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ELEVADORES OTIS LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 345/2016 - Inexigibilidade nº 34/2016.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do elevador da Torre da Concatedral do Município de Francisco Beltrão.

**ADITIVO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 07 de junho de 2018 os serviços abaixo especificados:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1.	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do elevador da Torre da Concatedral do Município de Francisco Beltrão	MES	10,00	1.000,00	10.000,00

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**E81EFAB2

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da **RESCISÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA:**

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e de outro T & M CONTRUTORA LTDA - ME.

**ESPÉCIE:** Contrato nº349/2016 Tomada de Preço nº12/2016

**OBJETO:** Execução da ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Francisco Beltrão, nos Bairros Jardim Seminário, São Cristóvão, Novo Mundo e Marreacas.

**DA RESCISÃO:**

A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, rescindir contrato nº349/2016, conforme o contido no processo administrativo nº 676/2017, de 27 de janeiro de 2017.

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**664B1C63

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2017 – UASG 987565 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de julho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de pneus novos, 10.00 R 20, borrachudos, para utilização pela frota de caminhões da Municipalidade.**  
**RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos vinculados ao próprio Município.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04 de julho de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2017.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**85287FB4

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2017 – UASG 987565 COM ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.**



**Prefeitura Municipal de Salto do Lontra**  
**AVISO DE AJUIZAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 06/2017**

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Valor total estimado: R\$ 1.200.000,00.

Localidade por beneficiar: Salto do Lontra, 12 de junho de 2017.

**MAURÍCIO BAU**  
 Prefeito Municipal

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 21/2017**

Exposto o prazo recursal, dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, reafirma o presente processo nos seguintes condições:

Localidade por beneficiar: Salto do Lontra, 13 de junho de 2017.

**MAURÍCIO BAU**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 06/2017**

**SUMULA** - Conceder férias regulares aos servidores municipais abaixo especificados, e das outras providências.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias regulares aos servidores municipais, abaixo especificados:

Nome	Admissão	FUNÇÃO	Plano de carreira	Valor de férias
Alcides Paulo	1.008.204	Assessor de Trabalho - ACE-TRAB	2014 a 2017	12.961,74 (13.917,27)
Maria Rosângela	1.140.070	Emp. Agrotéc. Agr	2014 a 2017	46.367,77 (51.979,71)

Edital da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 13 de junho de 2017.

**MAURÍCIO BAU**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 06/2017**

**SUMULA** - Autorizar o pagamento de diárias, e das outras providências.

**RESOLVE**

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias e das outras providências.

Nome	CPF	Requisição	Quantidade	dia	Destino
Alana Cassola	840.898.368-12	019/2017	30(dia)	diária	São Vicente - PR
Shirley Pires	026.418.335-49	027/2017	30(dia)	diária	São Vicente - PR
Elisa Maria Lemes	048.828.119-01	017/2017	30(dia)	diária	São Vicente - PR
Luizete Espal	080.648.953-53	013/2017	30(dia)	diária	São Vicente - PR
Marcos Bui	021.699.389-58	023/2017	30(dia)	diária	Caxambu - PR
Marcos Bui	021.699.389-58	024/2017	30(dia)	diária	Par. de Iguazu - PR
Yvelise Belémirski	019.424.330-12	018/2017	30(dia)	diária	São Vicente - PR
Fernando	021.143.985-93	014/2017	30(dia)	diária	São Vicente - PR
Viviane Delencini	083.549.483-24	020/2017	30(dia)	diária	São Vicente - PR

Edital da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 13 de junho de 2017.

**MAURÍCIO BAU**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2017**

**OBJETO:** Aquisição de Gelatina Alimentar em atendimento à Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental Infantil e Educação Municipalidade.

**CONTRATADA:** WCCARRN & ALF LTDA - ME

**VALOR:** R\$ 24.882,50

**VALIDADE:** 15/06/18

**TIPO:** Contrata de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Terça-Feira, 13 de junho de 2017.

**MAURÍCIO BAU**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 96/2016**

**OBJETO:** Item Contrato de prestação de serviços para fornecimento de material escolar.

**CONTRATADA:** FIDUCIÁRIO COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO YESTER S/A

**VALOR:** R\$ 1.300,00

**TIPO:** Contrata de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Terça-Feira, 13 de junho de 2017.

**MAURÍCIO BAU**  
 Prefeito Municipal

**MAURÍCIO BAU**  
 Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 PROCESSO 080/2017**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 28 de junho de 2017, nos dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Rio Grande do Sul, 925 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de Concreto Usado com Resistência de 18MPa, 21MPa e 25MPa, Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item, à Pasta Técnica, com o menor teor de Fôlido e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser acrescentado no edital acima indicado a partir do dia 13 de junho de 2017 no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@salto.lontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, 13 de junho de 2017.

Fabiano Romari  
 Presidente CPL

**Prefeitura Municipal de Marmeleiro**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
**CONTRATADA:** NUTRICÃO ORIGINAL LTDA-ME

**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	150	kg	Leite em pó (desidratado) integral, leiteuoso, sem adição de açúcar, com 25% de umidade, com prazo de validade de 12 meses, com prazo de validade de 12 meses, com prazo de validade de 12 meses.	DAIRYNE 30020000	11,50	17.250,00
09	100	kg	Leite em pó (desidratado) integral, leiteuoso, sem adição de açúcar, com 25% de umidade, com prazo de validade de 12 meses, com prazo de validade de 12 meses, com prazo de validade de 12 meses.	DAIRYNE 30020000	14,20	1.420,00

Salto do Lontra, 13 de junho de 2017.

**JAIR DIERI GOMES DA ROSA**  
 Prefeito de Marmeleiro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
**CONTRATADA:** PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP

**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	300	kg	Leite em pó (desidratado) integral, leiteuoso, sem adição de açúcar, com 25% de umidade, com prazo de validade de 12 meses, com prazo de validade de 12 meses, com prazo de validade de 12 meses.	DAIRYNE 30020000	9,40	2.820,00
09	300	kg	Leite em pó (desidratado) integral, leiteuoso, sem adição de açúcar, com 25% de umidade, com prazo de validade de 12 meses, com prazo de validade de 12 meses, com prazo de validade de 12 meses.	DAIRYNE 30020000	11,10	3.330,00

Salto do Lontra, 13 de junho de 2017.

**JAIR DIERI GOMES DA ROSA**  
 Prefeito de Marmeleiro

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
**CONTRATADA:** SUZARA DAL PIV CASTELLI & CIA LTDA - ME

**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	kg	Leite em pó (desidratado) integral, leiteuoso, sem adição de açúcar, com 25% de umidade, com prazo de validade de 12 meses, com prazo de validade de 12 meses, com prazo de validade de 12 meses.	DAIRYNE 30020000	3,90	3.900,00

Salto do Lontra, 13 de junho de 2017.

**JAIR DIERI GOMES DA ROSA**  
 Prefeito de Marmeleiro

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
**CONTRATADA:** WCCARRN & ALF LTDA - ME

**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200	kg	Leite em pó (desidratado) integral, leiteuoso, sem adição de açúcar, com 25% de umidade, com prazo de validade de 12 meses, com prazo de validade de 12 meses, com prazo de validade de 12 meses.	DAIRYNE 30020000	14,10	2.820,00
02	100	kg	Leite em pó (desidratado) integral, leiteuoso, sem adição de açúcar, com 25% de umidade, com prazo de validade de 12 meses, com prazo de validade de 12 meses, com prazo de validade de 12 meses.	DAIRYNE 30020000	17,50	1.750,00
03	100	kg	Leite em pó (desidratado) integral, leiteuoso, sem adição de açúcar, com 25% de umidade, com prazo de validade de 12 meses, com prazo de validade de 12 meses, com prazo de validade de 12 meses.	DAIRYNE 30020000	17,50	1.750,00
04	100	kg	Leite em pó (desidratado) integral, leiteuoso, sem adição de açúcar, com 25% de umidade, com prazo de validade de 12 meses, com prazo de validade de 12 meses, com prazo de validade de 12 meses.	DAIRYNE 30020000	17,50	1.750,00
05	100	kg	Leite em pó (desidratado) integral, leiteuoso, sem adição de açúcar, com 25% de umidade, com prazo de validade de 12 meses, com prazo de validade de 12 meses, com prazo de validade de 12 meses.	DAIRYNE 30020000	17,50	1.750,00

Salto do Lontra, 13 de junho de 2017.

**JAIR DIERI GOMES DA ROSA**  
 Prefeito de Marmeleiro

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 96/2016**

**OBJETO:** Item Contrato de prestação de serviços para fornecimento de material escolar.

**CONTRATADA:** FIDUCIÁRIO COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO YESTER S/A

**VALOR:** R\$ 1.300,00

**TIPO:** Contrata de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Terça-Feira, 13 de junho de 2017.

**MAURÍCIO BAU**  
 Prefeito Municipal

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	10	kg	Leite em pó (desidratado) integral, leiteuoso, sem adição de açúcar, com 25% de umidade, com prazo de validade de 12 meses, com prazo de validade de 12 meses, com prazo de validade de 12 meses.	DAIRYNE 30020000	17,50	175,00
03	10	kg	Leite em pó (desidratado) integral, leiteuoso, sem adição de açúcar, com 25% de umidade, com prazo de validade de 12 meses, com prazo de validade de 12 meses, com prazo de validade de 12 meses.	DAIRYNE 30020000	17,50	175,00

Salto do Lontra, 13 de junho de 2017.

**JAIR DIERI GOMES DA ROSA**  
 Prefeito de Marmeleiro

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata até 13 de junho de 2018.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 13 de junho de 2017.

Marmeleiro, 13 de junho de 2017.

**JAIR DIERI GOMES DA ROSA**  
 Prefeito de Marmeleiro

**10 Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marmeleiro**  
 (Instituído em 09 de julho de 1964 - CNPJ nº 08.289.903-0)

**Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária**

Pelo presente edital, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marmeleiro, através de seu Presidente abaixo assinado, no nome de seus Estatutos Sociais, convoca todos seus associados para se fazer presentes à Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia vinte de junho de 2017, tendo como local a Centro de Capacitação de Profissionais - Segundo Piso Prefeitura Municipal - Marmeleiro/PR. Em primeira convocação às 12:30hs, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos associados em dia com suas contribuições, em segunda convocação para às 13:00hs com o mínimo 30% (trinta por cento) em terceiro e última convocação às 13:30hs com qualquer número de associados, para deliberar e seguinte ordem do dia:

- 1- Leitura e aprovação da Ata da última Assembleia;
- 2- Aprovação e aprovação de Contas do exercício 2016;
- 3- Plano Salário e Reglamentação da Lei de Agricultura Familiar;
- 4- Assuntos Gerais.

Marmeleiro, 08 de Junho de 2017.

**Luiz Aguiar de Aguiar**  
 Presidente

**Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste**  
 Lei nº 794/2017

Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de São Jorge D'Oeste para o exercício de 2017.

A Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, aprovou o sr Gilmar Paixão - Prefeito, sancionou a seguinte:

**LEI**

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de São Jorge D'Oeste para o exercício de 2017.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

- 1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias
- 12 SECRETARIA DE VIAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
- 1003 Departamento de Serviços Urbanos
- 15.451.0010.1006 Pavingamento em vias públicas
- 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 3º - Com os recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 7030/2014 de 04 de dezembro de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, em duas dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, 5ª vez da sessão.

**Gilmar Paixão**  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
 Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2017 - UASG 087855**  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de junho de 2017, às 09:00 horas, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de PREÇOS NOVOS, 1000 R\$ 20, batedor/cha, para utilização pelo Iate de celebrações de Municipalidade.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos vinculados ao próprio Município.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04 de junho de 2017.

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.gov.br](http://www.franciscobeltrao.gov.br) - licitações, ou através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - informações complementares através dos telefones (46)202-2107 e 3525-2103.

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2017.

**NADIA DALL'AGNOLI**  
 Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2017 - UASG 087855**  
**COM ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de junho de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço (ITEM UNITÁRIO), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para leite e microcestas do vidro, para utilização na execução de serviços de manutenção de vias públicas.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos vinculados ao próprio Município.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 04 de junho de 2017.

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.gov.br](http://www.franciscobeltrao.gov.br) - licitações, ou através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - informações complementares através dos telefones (46)202-2107 e 3525-2103.

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2017.

**NADIA DALL'AGNOLI**  
 Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2017 - UASG 087855**  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05 de junho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de batedor de bolo cardêo, para utilização nos cozinhas de hotéis do Município.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos vinculados ao próprio Município.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 05 de junho de 2017.

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.gov.br](http://www.franciscobeltrao.gov.br) - licitações, ou através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - informações complementares através dos telefones (46)202-2107 e 3525-2103.

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2017.

**NADIA DALL'AGNOLI**  
 Pregoeira





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017**

Processo Licitatório nº 011.2017

**OBJETO:** serviço de adequação e reforma interna do ginásio de esporte Severino C. Pasquali, referente ao contrato de repasse 816897.2015 processo 1023054-61.2015 - ME, conforme projetos, planilhas de orçamento, cronogramas físico financeiro e memorial descritivo em anexo no edital. **VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 485.230,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e trinta reais). **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço - Empregada por Preço Global. **ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 09h00 horas do dia 06 de julho de 2017. A visita para emissão do respectivo atestado como requisito de qualificação técnica, que deve ser realizada até às 16h00 do dia 04/07/2017, deverá ser agendada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), através do telefone (45) 3241-3400. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** A documentação completa do edital estará disponível no portal eletrônico do Município de Cafelândia-PR, através do endereço [www.cafelandia.pr.gov.br](http://www.cafelandia.pr.gov.br) ou no link "Licitações". Demais informações através do telefone (45) 3241-3400.

Cafelândia-PR, 12 de junho de 2017.  
ESTANISLAU MATEUS FRANUS  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2017**

**OBJETO:** Confecção de material gráfico p/ IX Conferência Municipal de Assistência Social, recebimento das propostas: A partir 08h:30min do dia 28/06/2017 até às 08h:30m do dia 29/06/2017. Abertura e julgamento das propostas: Das 08h:31min até às 08h:55min do dia 29/06/2017. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h:00min do dia 29/06/2017. Edital disponível no site: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)

Carambé, 13 de junho de 2017.  
MARIA ROSA DUCHIEKO SPERANDIO  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017**

**OBJETO:** Aquisição de cargas de oxigênio medicinal - recursos: SAÚDE REC. VINC. EC29/00-15% - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **EMISSÃO:** 14/06/2017. **ABERTURA:** 03/07/2017. **HORÁRIO:** 09:00 HORAS. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 302.500,00 (Duzentos e dois mil e quinhentos reais). **PRazo DE RECURSO AO EDITAL:** 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - Site <http://castro.pr.gov.br>; 8080@atendnet/ - E-mail: [licitacao.castro@gmail.com](mailto:licitacao.castro@gmail.com).

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
Prefeito

**TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2017**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORMA DO CMEI MARLY ROLIM. **EMISSÃO:** 14/06/2017. **ABERTURA:** 05/07/2017. **HORÁRIO:** 14:00 HORAS. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 186.099,39 (cento e oitenta e seis mil, noventa e nove reais e trinta e nove centavos). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos e Licitações, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no tel: (42) 2122 5046, no site <http://castro.atende.net/#!/> e no e-mail: [licitacao.castro@gmail.com](mailto:licitacao.castro@gmail.com).

**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO HOSPITAL ANNA FIORILLO MENARIM. **EMISSÃO:** 14/06/2017. **ABERTURA:** 06/07/2017. **HORÁRIO:** 14:00 HORAS. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 484.650,57 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos e Licitações, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no tel: (42) 2122 5046, no site <http://castro.atende.net/#!/> e no e-mail: [licitacao.castro@gmail.com](mailto:licitacao.castro@gmail.com).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/sistema/idec/idec.html>, pelo código 00032017061600187

**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES. **EMISSÃO:** 14/06/2017. **ABERTURA:** 07/07/2017. **HORÁRIO:** 14:00 HORAS. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 38.994,09 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e nove centavos). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos e Licitações, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no tel: (42) 2122 5046, no site <http://castro.atende.net/#!/> e no e-mail: [licitacao.castro@gmail.com](mailto:licitacao.castro@gmail.com).

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017**

Processo nº 30/2017 TIPO: Menor Preço - Por Item.

O Município de Clevelândia, PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 30/06/2017, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a: "aquisição de gêneros alimentícios e uniformes; contratação de empresa especializada nos ramos de serviços de instrutores diversos, impressões gráficas, serviços de áudio, vídeo e foto; e, locação de software, para dar atendimento às necessidades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social", pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no anexo "I" do edital. **OBS:** O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, em dias úteis, no site [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br), ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail [licitacoes@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@clevelandia.pr.gov.br).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017**

Processo nº 31/2017 TIPO: Menor Preço Por Item

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 04/07/2017, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, o qual tem por objeto a "aquisição de materiais ambulatoriais e equipamentos pertinentes, para fins de atendimento da demanda das Unidades Básicas de Saúde e Programa de Curativo", pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. **OBS:** O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17horas, em dias úteis, no site [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br), ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail [licitacoes@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@clevelandia.pr.gov.br).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017**

Processo nº 32/2017 TIPO: Menor Preço Por Item

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 05/07/2017, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a "Aquisição de materiais de expediente e processamento de dados, para fins de manutenção do Ensino Fundamental, Educação Integral e Educação Infantil; e, aquisição de salgadinhos e doces para coquetéis, para fins de congraçamento e recepções que será realizado na formação continuada, reunião pedagógica e semana de estudos", pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. **OBS:** O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17horas, em dias úteis, no site [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br), ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail [licitacoes@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@clevelandia.pr.gov.br).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017**

Processo nº 33/2017 TIPO: Menor Preço - Por Item.

O Município de Clevelândia, PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 06/07/2017, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a: "Aquisição de óleos, lubrificantes e outros produtos, para fins de manutenção e conservação da frota municipal", pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. **OBS:** O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, em dias úteis, no site [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br), ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail [licitacoes@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@clevelandia.pr.gov.br).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017**

Processo nº 34/2017 TIPO: Menor Preço - Por Item.

O Município de Clevelândia, PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 07/07/2017, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a: "Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico-hospitalares, fisioterapêuticos ou odontológicos, com reposição de peças, para fins de atendimento a toda a rede de saúde deste Município, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde", pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. **OBS:** O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, em dias úteis, no site [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br), ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail [licitacoes@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@clevelandia.pr.gov.br).

Clevelândia, 14 de junho de 2017.  
DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2017**

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR, através de sua prefeitura, torna público que fará realizar-se às 09h:00min do dia 30/06/2017, licitação na modalidade Pregão Presencial sistema Registro de Preço nº 030/2017, cujo objeto é Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação (Merenda Escolar) aos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino. Conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, licitação Exclusiva para ME-EPP - Lei Complementar 147/2014, conforme especificações do Anexo. A integral do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura. Endereço: [www.diamantedosul.pr.gov.br](http://www.diamantedosul.pr.gov.br), junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2017**

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR, através de sua prefeitura, torna público que fará realizar-se às 09h:00min do dia 03/07/2017, licitação na modalidade Pregão Presencial sistema Registro de Preço nº 031/2017, cujo objeto é Registro de preços para futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para manutenção dos Programas Desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender as crianças, adolescentes e idosos, que participam das oficinas realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo CRAS- Centro de Referência da Assistência Social. Conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, licitação exclusiva para ME-EPP - Lei Complementar 147/2014, conforme especificações do Anexo. A integral do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura. Endereço: [www.diamantedosul.pr.gov.br](http://www.diamantedosul.pr.gov.br), junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 7 de Junho de 2017.  
ERIANA AP J. RIBAS DEBORTOLI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2017 - UASG 987565**

Exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de julho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de preços novos, 10.00 R. 20, borrachudos, para utilização pela frota de caminhões da Municipalidade. **RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos vinculados ao próprio Município. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04 de julho de 2017. Edital no íntegro: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2017 - UASG 987565**

Com itens exclusivos, cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte e ampla concorrência.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de julho de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para tintas e microesferas de vidro, para utilização na execução de serviços de manutenção de vias públicas. **RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos vinculados ao próprio Município. Abertura

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.